AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 880.639 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. GILMAR MENDES

AGTE.(S) : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO

PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA -

ASSEMP-SC

ADV.(A/S) :DANIEL DE LEBARBENCHON SALVADORI E

Outro(A/S)

AGDO.(A/S) :ESTADO DE SANTA CATARINA

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Estado de Santa

CATARINA

DECISÃO: Por meio da Petição 32096/2015 (eDOC 11), o impetrante requer a **desistência** desta ação mandamental.

A procuração juntada aos autos (eDOC 1, 37) confere ao advogado da impetrante os poderes específicos para a desistência da ação.

Dessa forma, **homologo o pedido de desistência**, nos termos do art. 267, VIII, do CPC e art. 21, VIII, do RI/STF.

Certifique-se o trânsito em julgado da decisão proferida em 06.05.2015, e remetam-se os autos à origem.

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro GILMAR MENDES

Relator

Documento assinado digitalmente